

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 532/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente:  
Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

EM PAUTA PARA O DIA 02/08/78 às 13:00h  
Em 02/08/78 às 14:07/78  
Diretor de Secretaria

AUTUAÇÃO

Aos catorze dias do mês de julho do ano de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, autuo a presente reclamação, apresentada por IRVANDIL DOS SANTOS contra PLANAP - Planejamento e Engenharia Ltda

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, 10 dias de salários, salário-família, Guias AM do FGTS-cód.01 atualização anotações na C.P.-

VALOR: Cr\$ 4.191,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 532, 78  
Em 14, 07, 78

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos catorze dias do mês de julho de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, IRVANDIL DOS SANTOS

carpinteiro, casado, brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua Julio de Castilhos, 509 - TAQUARI-RS portador da C.P. — N.º 59.477, Série 242

e apresentou a seguinte reclamação contra PLANAP - Planejamento e Engenharia Ltda Construção Civil  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º Rua Julio de Castilhos, s/nº - TAQUARI - RS  
(Rua e número)

DECLAROU:

Que foi admitido pela reclamada em 13.03.78, na função de carpinteiro, recebendo, atualmente Cr\$13,50 (Treze cruzeiros e cinquenta centavos) por hora, com pagamento semanal. Que, em 06.07.78 foi demitido, sem justa causa e sem receber os direitos rescisórios que lhe cabiam.

RECLAMA:

Aviso Prévio (8 dias) .....	Cr\$ 864,00
13º salário proporcional .....	Cr\$ 1.094,00
férias proporcionais .....	Cr\$ 1.044,00
10 dias de salários .....	Cr\$ 1.044,00
Salário-família - 2 cotas - 1 mês .....	Cr\$ 145,00
Guias AM do FGTS-código 01 .....	a calcular
Atualização das anotações na C.P. ....	x x x x x
Sub-total .....	Cr\$ 4.191,00

O reclamante fica ciente de que a audiência foi designada para o dia 02 de agosto de 1978, às 13:00 horas, devendo, na ocasião, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamatória.

Irvandil dos Santos  
Reclte.

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Certidão

CERTIFICO que, nesta data, foi  
leita e expedida a devida notificação  
à *reclamação* e ao *JAPAS*, 1º Oficial  
do *Jusitica* *Kral*.

Montenegro, 14 de 07 de 1978

*Armando Dutra*  
Chefe de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUO

3  
I. A. P. A. S.  
17 JUL 1978  
MONTENEGRO

Lutz Zentgraf  
2008/191  
CHEFE SEÇÃO INSTAÇÕES E DIV. ATIVA

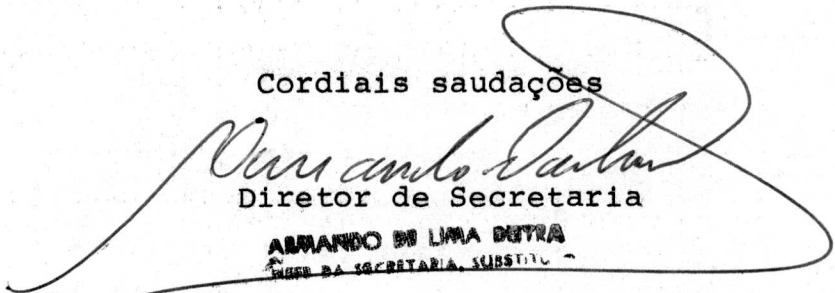
Of. Nº / Em 14 , de julho de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 532 /78 , desta Junta, ajuizado por .. **IRVANDIL DOS SANTOS** .....  
contra **PLANAP - Planejamento e Engenharia Ltda** .....  
com endereço à **Rua Júlio de Castilhos, s/nº - TAQUARI - RS** .....  
o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações

  
Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUO

ILMO. SR

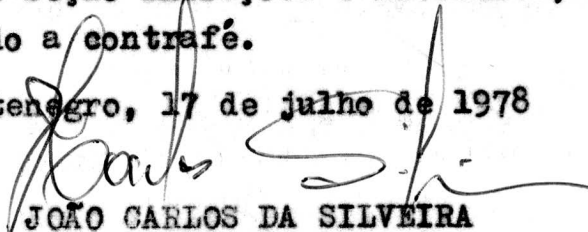
MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

C.167 - A

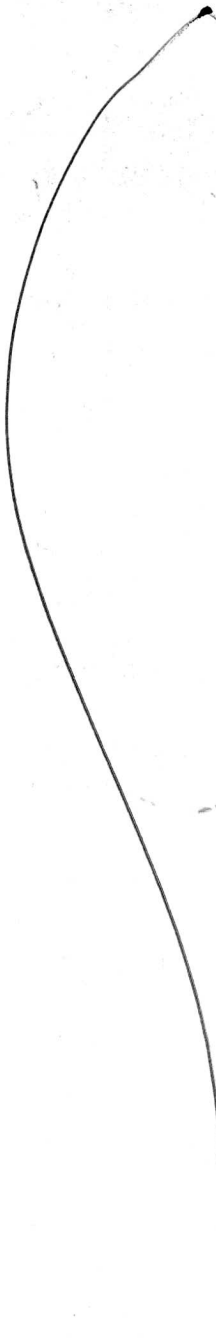
C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.A.P.A.S., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 17 de julho de 1978



JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

PROC. Nº 532/78

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **PLANAP - Planejamento e Engenharia Ltda**  
**Rua Júlio de Castilhos, s/nº - TAQUARI-RS**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **IRVANDIL DOS SANTOS**

Reclamado **PLANAP - Planejamento e Engenharia Ltda**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO - RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **dois** (**02**) do mês de **agosto**, às **treze** (**13:00**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**OBS - Segue, em anexo, cópia da inicial.**

26/07/78

**Montenegro** 14 de **julho** de 19. **78**

*[Assinatura]*  
PLANAP - Planejamento e Engenharia Ltda.

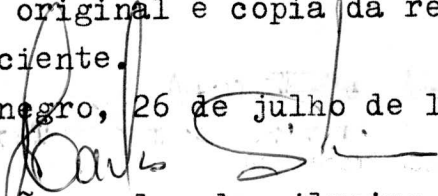
*[Assinatura]*  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Solisma Bruno da Silva  
Ref 124

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, - as 10:15 h no endereço mencionado, sendo 'aí, notifiquei a PLANAP -Planejamento e Engenharia Ltda na pessoa de seu chefe de escritório do canteiro de obras, sr. SOLIS-MAR BUENO DA SILVA, o qual assinou a contra fé, recebeu o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

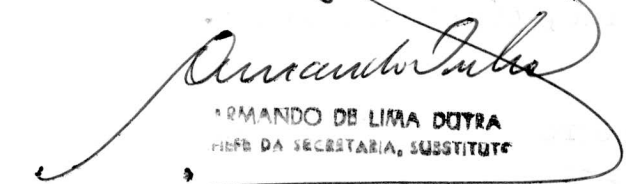
Montenegro, 26 de julho de 1978.

  
João Carlos da Silveira  
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls. 5 e 6  
e doc. fls. 7 a 15

Em 02 de agosto de 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



5/10

PROCESSO Nº 532/78...

Aos dois setenta e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e , às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro ,na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN , dos empregadores, e NESTOR FLORES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: IRVANDIL DOS SANTOS, reclamante e PLANAP-PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, 10 dias de salário, salário-família, FGTS, atualização na CTPS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Carlos Valquir Figueiredo, com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrita e após ter sido lida foi determinada a juntada. O representante da reclamada requereu a juntada de dezesseis (16) documentos. O pedido foi deferido. Proposta a conciliação não foi aceita. DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE: que não é verdade que o depoente tenha agredido o funcionário da reclamada, conforme foi apresentada na contestação, ao contrário, o referido funcionário foi quem agrediu o reclamante com um soco; que Nada mais foi perguntado. Pelo reclamante foi dito que não tem testemunhas.

1ª TESTEMUNHA DA RECLAMADA: MANOEL MARTINS DOS SANTOS, brasileiro casado, servente, residente na rua Palermon Saraiva, s/nº em Taquari. Prestou compromisso legal. P.R.: que conhece o reclamante e trabalhou junto com ele na reclamada; que sabe que o reclamante não mais trabalha para a reclamada, porque ao voltar de uma licença por doença, foi ao escritório da reclamada para tratar de umas guias e lá teve um desentendimento com o funcionário do escritório, e levou a mão na cara do referido funcionário, tendo o funcionário empurrado o reclamante; que na ocasião o reclamante puxou uma arma, mas o depoente não viu que arma era, digo, que era uma faca; que na posição que o depoente se encontrava não pode ver de quem teria partido a agressão, apenas viu que houve a discussão e que se agarraram; Nada mais foi perguntado.

Testemunha

Cod. 149

Presidente

*Manoel Martins dos Santos*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6/3

2ª TESTEMUNHA DA RECLAMADA: AURI DOS SANTOS MARQUES, brasileiro, solteiro, servente, residente na em Taquari. Prestou compromisso legal.P.R.: que conhece o reclamante, tendo trabalhado juntamente com ele na reclamada; que sabe que o reclamante não mais trabalha para a reclamada porque houve uma discussão no escritorio da reclamada, que não viu se o reclamante teria dado uma bofetada do funcionário da reclamada; Nada mais foi perguntado.

*Auri dos Santos Marques*  
Testemunha *[Assinatura]*  
Presidente

3ª TESTEMUNHA DA RECLAMADA: VALDENIR OSTRECHEIR, brasileiro, casado, servente, residente na Vila do Toco, 159 em Taquari. Prestou compromisso legal.P.R.: que conhece o reclamante eis que trabalhou na reclamada junto com ele; que o depoente estava carregando um cimento e ouviu barulho de uma discussão no escritório da reclamada, e depois viu que o reclamante estava do lado de fora da porta; que a porta estava fechada; que na ocasião o reclamante estava com uma faca na cintura; que se, digo, o que se passou no escritório da reclamada, o depoente não viu, nada mais foi perguntado.

*Valdenir Ostrecheir*  
Testemunha *[Assinatura]*  
Presidente

Razões finais do reclamante: que se reporta aos termos da inicial e tem a acrescentar que o salário-família não foi pago, embora tenha assinado as folhas de pagamento, e nem consta parcela de salário-família nas referidas folhas; que por isso pede seja julgada Procedente a reclamatória. Razões finais da reclamada; que o salário-família foi pago relativo ao percentual do mês, eis que o reclamante começou a trabalhar no dia 13 do mês e o salário família foi pago proporcionalmente; que se reporta aos termos da contestação e pede seja julgada improcedente a reclamatória. Proposta a conciliação: Não foi possível. Pelo Sr. Presidente foi designado o dia 11 de agosto, às 16:00 horas, para audiência de julgamento. Foi, a seguir suspensa a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*[Assinatura]*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Assinatura]*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS  
CHEFE DO TRABALHO PRESIDENTE

*[Assinatura]*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Assinatura]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

7/13

CERTIDAO

CERTIFICO, que o

Carlos Salquiv Figueiredo

tem carta de proposto, em  
Secretaria desta Junta,

Deu Fé.

Montenegro, 02 / 08 / 1978

*Armando Dutra*

CHEFE DE SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



**Planap**

Planejamento e Engenharia Ltda.

PLANAP- PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA. contesta a presente reclamatória, bem como a todos os valores constantes na mesma e pede a V. Excia. seja mantida a despedida do reclamante por JUSTA CAUSA, conforme determinam as letras H e K do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho e pelos motivos que passa a expôr à V. Excia.

O reclamante se encontrava com 15 dias de Atestado médico a contar do dia 20 de junho do corrente ano, tendo o seu término no dia 04/07/78; no dia 06/07/78, o reclamante compareceu no escritório da firma exigindo o pagamento de duas (2) quotas de salário-família, tendo o Encarregado do Deptº Pessoal, Sr. Solismar Bueno da Silva, lhe dito que só poderia pagá-lo no fim da semana em virtude das normas existentes de que nenhum pagamento pode ser feito - sem que conste da folha de pagamento semanal, e que no fim da semana o reclamante receberia todos os seus haveres na firma, tendo, então, o reclamante numa demonstração de um homem de alta periculosidade, agredido o Encarregado do Deptº Pessoal, Sr. Solismar, que se encontrava sentado trabalhando, dando-lhe uma bofetada, o que obrigou-o, para não apanhar outras, a se defender empurrando o reclamante para fora da sua sala de trabalho, ocasião em que o reclamante pucando de uma faca de portava consigo, tentou feri-lo só não conseguindo em virtude do Encarregado do Deptº Pessoal Sr. Solismar ter conseguido fechar a porta da sua sala de trabalho, onde permaneceu até que o agressor fosse retirado do interior do pátio da firma, conforme consta da Ocorrência Policial nº 175/78, que passo as mãos de V. Excia. Peço, ainda, a V. Excia, sejam ouvidas as testemunhas Srs. Manoel Martins dos Santos, Auri dos Santos Marques e ~~Valdenir~~ Valdenir Oestraich que assistiram ao incidente e que se encontram aqui presentes.

Quanto aos valores constantes da presente reclamatória, referentes a Aviso-prévio, 13º salário e férias proporcionais, em virtude do reclamante ter cometido FA LTA GRAVE, conforme determinam as letras H e K do artigo 482,

Venâncio Aires, 614 - PABx 24-5511 - Porto Alegre - RS

C.G.C.M.F. 92.934.942/0001 - 65



**Planap**

**Planejamento e Engenharia Ltda.**

Consolidação das Leis do Trabalho, o reclamante perdeu o direito.

Quanto aos dez (10) dias de salário constantes da presente reclamatória, o reclamante não tem direito, pois o mesmo recebeu todos os valores de que fazia jus referentes a salário, assim como também lhe foram pago as duas - (2) quotas de salário-família, conforme recibos que passo as mãos de V. Excia.

Diante do exposto e das provas apresentadas, PLANAP-PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA., pede a V. Excia., seja ~~taxa~~ tornada sem efeito a presente reclamatória e mantida a despedida do reclamante por JUSTA-CAUSA, em virtude das faltas graves cometidas pelo mesmo:

Atenciosamente

**PLANAP** Planejamento e Engenharia Ltda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL

10/10

VISTO  
José W. A. P. A. S.  
194 - MATR. 021.047

## CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo solicitação da Firma PLANAP-Planejamento e Engenharia Ltda, que revendo o Livro de Registro de Ocorrência Diversas de nº 05 desta Delegacia de Polícia, nele 78 verso e 79 encontrei o seguinte registro: Ocorrência nº 175/78 COMUNICAÇÃO; As 11,00 horas do dia 06/07/78, compareceu nesta DP. o Sr. Solimar Bueno da Silva, chefe do Escritório e procurador da Firma PLANAP, que se encontra construindo a Fábrica de Fomecida, nesta cidade, para comunicar que entre 08,00 e 08,15 horas de hoje compareceu em seu escritório o empregado de nome Irvandil dos Santos que queria receber o salário família, mas o comunicante disse que somente poderia pagar no fim da semana, o que ele não concordou, agredindo o comunicante que se encontrava sentado na mesa de trabalho e este empurrou-o para fora, quando o mesmo puchou de uma faca tentando agredi-lo. O mesmo havia tirado uma licença para tratamento de saúde de 15 dias que havia vencido no dia 04 do corrente mês. Era o que continha o registro em referência, ao qual me reporto e dou fé. *Adão Bortolotti Soto*, Adão Bortolotti Soto, Inspetor de Polícia, servindo de Escrivão, foi quem datilografou a presente certidão aos onze dias do mês de julho do ano hum mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul.

Taxa paga pela guia nº 06580 do BANRISUL



1. presente folha contém dois documentos

RECIBO D

da.

HORA	NORMAL		EXTRAS		OUTROS GANHOS		TOTAL BRUTO	INPS
	VALOR	20%	25%	VALOR	CÓD.	VALOR		
9,5 0 11,00	104,50	0,0	0,5	6,88	0	0,00	111,38	8,91

CÓDIGO OUTROS GANHOS			
01	ADICIONAL NOTURNO	05	GRATIFICAÇÃO
02	SALÁRIO DOENÇA	06	DIFERENÇA SALARIAL
03	FÉRIAS	07	13º SALÁRIO
04	PRÊMIO PRODUÇÃO	08	H. EXTRAS - 100%

CÓDIGO OUTROS DESCONTOS	
01	I.R.R.F.
02	EMPRÉSTIMOS
03	EXTORNO SALÁRIOS
04	



Planejamento e Engenharia Ltda.

RECIBO E

N.º Horas	SALÁRIO NORMAL		EXTRAS		OUTROS GANHOS		TOTAL BRUTO	INPS		
	DSR	VLR. HORA	VALOR	20%	25%	VALOR			CÓD.	VALOR
64,0	8	12,00	864,00	0,0	16,0	240,00	0	0,00	1.104,00	88,32

CÓDIGO OUTROS GANHOS			
01	ADICIONAL NOTURNO	05	GRATIFICAÇÃO
02	SALÁRIO DOENÇA	06	DIFERENÇA SALARIAL
03	FÉRIAS	07	13º SALÁRIO
04	PRÊMIO PRODUÇÃO	08	H. EXTRAS - 100%

CÓDIGO OUTROS DESCONTOS	
01	I.R.R.F.
02	EMPRÉSTIMOS
03	EXTORNO SALÁRIOS
04	

# DE SALÁRIOS

FGTS	IMPOSTO SINDICAL	OUTROS DESCONTOS		SALÁRIO FAMÍLIA	ARR. ANT.	LÍQUIDO	ARR. AT	DATA	NOME DO
		CÓD.	VALOR						
8,91	0,00	0	0,00	0,00	70	103,00	17	13.03	IRVANDIL DOS

RECEBI DE PLANAP..... LÍQUIDO ACIMA

EM ..... / ..... / 19 .....  
DATA

*Jma*

# DE SALÁRIOS

*Defesa*

FGTS	IMPOSTO SINDICAL	OUTROS DESCONTOS		SALÁRIO FAMÍLIA	ARR. ANT.	LÍQUIDO	ARR. AT	DATA	NOME DO
		CÓD.	VALOR						
88,32	0,00	0	0,00	0,00	38	1.016,00	6	20.03	IRVANDIL DOS

RECEBI DE PLANAP..... LÍQUIDO ACIMA

EM ..... / ..... / 19 .....  
DATA

*Jma*

S

OUTROS DESCONTOS		SALÁRIO FAMÍLIA	ARR. ANT.	LÍQUIDO	ARR. AT	DATA	NOME DO FUNCIONÁRIO
CÓD.	VALOR						
0	0,00	0,00	70	103,00	17	13.03	IRVANDIL DOS SANTOS

RECEBI DE PLANAP.....LÍQUIDO ACIMA INDICADO.

EM ..... / ..... / 19  
DATA

*Irvandil dos Santos*  
ASS. DO FUNCIONÁRIO

S

*Defesa*

OUTROS DESCONTOS		SALÁRIO FAMÍLIA	ARR. ANT.	LÍQUIDO	ARR. AT	DATA	NOME DO FUNCIONÁRIO
CÓD.	VALOR						
0	0,00	0,00	38	1.016,00	6	20.03	IRVANDIL DOS SANTOS

RECEBI DE PLANAP.....LÍQUIDO ACIMA INDICADO.

EM ..... / ..... / 19  
DATA

*Irvandil dos Santos*  
ASS. DO FUNCIONÁRIO



presente folha contém dois documentos *fb*

12/10



RECI

SALÁRIO NORMAL			EXTRAS			OUTROS GANHOS		TOTAL BRUTO	INPS	
N.º Horas	DSR	VLR. HORA	VALOR	20%	25%	VALOR	CÓD.			VALOR
48,0	8	12,00	672,00	0,0	0,5	7,50	0	0,00	679,50	54

CÓDIGO OUTROS GANHOS	
01	ADICIONAL NOTURNO
02	SALÁRIO DOENÇA
03	FÉRIAS
04	PRÊMIO PRODUÇÃO
05	GRATIFICAÇÃO
06	DIFERENÇA SALARIAL
07	13º SALARIO
08	H. EXTRAS - 100%

CÓDIGO OUTROS DESCONTOS	
01	I.R.R.F.
02	EMPRÉSTIMOS
03	EXTORNO SALÁRIOS
04	



RECI

SALÁRIO NORMAL			EXTRAS			OUTROS GANHOS		TOTAL BRUTO	INPS	
N.º Horas	DSR	VLR. HORA	VALOR	20%	25%	VALOR	CÓD.			VALOR
71,0	8	12,00	948,00	0,0	9,5	142,50	0	0,00	1.090,50	87

CÓDIGO OUTROS GANHOS	
01	ADICIONAL NOTURNO
02	SALÁRIO DOENÇA
03	FÉRIAS
04	PRÊMIO PRODUÇÃO
05	GRATIFICAÇÃO
06	DIFERENÇA SALARIAL
07	13º SALARIO
08	H. EXTRAS - 100%

CÓDIGO OUTROS DESCONTOS	
01	I.R.R.F.
02	EMPRÉSTIMOS
03	EXTORNO SALÁRIOS
04	

*Taguari*  
**CIBO DE SALÁRIOS**

INPS	FGTS	IMPOSTO SINDICAL	OUTROS DESCONTOS		SALÁRIO FAMÍLIA	ARR. ANT.	LÍQUIDO	ARR AT	DATA	
			CÓD.	VALOR						
54,36	54,36	0,00	0	0,00	0,00	80	625,00	94	27.03	IRV

RECEBI DE PLANAP..... LIC

EM ..... / ..... / 19  
DATA

*TARVARI*

**ECIBO DE SALÁRIOS**

INPS	FGTS	IMPOSTO SINDICAL	OUTROS DESCONTOS		SALÁRIO FAMÍLIA	ARR. ANT.	LÍQUIDO	ARR AT	DATA	
			CÓD.	VALOR						
87,24	87,24	96,00	0	0,00	0,00	0	907,00	26	03.04	IRV

RECEBI DE PLANAP..... I

EM ..... / ..... / 19  
DATA

OS	SALÁRIO FAMÍLIA	ARR. ANT.	LÍQUIDO	ARR AT	DATA	NOME DO FUNCIONÁRIO
00	0,00	80	625,00	94	27.03	IRVANDIL DOS SANTOS

RECEBI DE PLANAP ..... LÍQUIDO ACIMA INDICADO.

EM ..... / ..... / 19 .....  
DATA *Irvandil dos Santos*  
ASS. DO FUNCIONÁRIO

CONTOS OR	SALÁRIO FAMÍLIA	ARR. ANT.	LÍQUIDO	ARR AT	DATA	NOME DO FUNCIONÁRIO
0,00	0,00	0	907,00	26	03.04	IRVANDIL DOS SANTOS

RECEBI DE PLANAP ..... LÍQUIDO ACIMA INDICADO.

EM ..... / ..... / 19 .....  
DATA *Irvandil dos Santos*  
ASS. DO FUNCIONÁRIO

13/10

presente folha contém quatro documentos *fb*

PLANAP - Planejamento e Engenharia Ltda.

*De fursa.*

A FIRMA.....

NOME OU CARIMBO DO EMPREGADOR

PAGA POR ESTE

# RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO)

PERÍODO DE 04 A 10 DE JULHO DE 1979

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
ADM. GERAL	CONTABIL. G.C.	45

A *FRANCISCA DOS SANTOS*  
NOME DO EMPREGADO

CÁLCULO

DIAS A CRS.....  
 54,0 HORAS A CRS..... 12,00  
 A CRS.....  
 21,5 HORAS EXTRAS A CRS..... 25,80

CRS.....  
 CRS..... 212,00  
 CRS.....  
 CRS..... 215,50  
 CRS.....  
 TOTAL CRS..... 235,50

DESCONTOS

I. N. P. S. 2,0 % CRS..... 50,24  
 IMP. DE RENDA..... CRS.....  
 ..... CRS.....  
 ..... CRS.....

CRS..... 50,24  
 LÍQUIDO CRS..... 725,26  
 CRS.....

SALÁRIO FAMÍLIA..... A CRS.....

LÍQUIDO A PAGAR CRS..... 725,26

RECEBI EM 30 / 07 / 1979

*Francisca dos Santos*

ASSINATURA OU POLEGAR DIREITO

PLANAP - Planejamento e Engenharia Ltda.

A FIRMA

NOME OU CARIMBO DO EMPREGADOR

PAGA POR ESTE

# RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO)

PERÍODO DE 11 A 17 DE Abril DE 1978

A Irvandil dos Santos.

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
Defensa	Carpinteiro	45=45

NOME DO EMPREGADO

CÁLCULO

62,0	DIAS	A	CR\$	
8,0	HORAS	A	CR\$	12,00
10,5	HORAS EXTRAS	A	CR\$	12,00
		A	CR\$	15,00

CR\$	
CR\$	744,00
CR\$	96,00
CR\$	157,50
CR\$	
TOTAL CR\$	997,50

DESCONTOS

I. N. P. S.	8,0	%	CR\$	79,80
IMP. DE RENDA			CR\$	
			CR\$	
			CR\$	

CR\$	79,80
LÍQUIDO CR\$	917,70
CR\$	

SALÁRIO FAMÍLIA A CR\$

LÍQUIDO CR\$ 917,70

RECEBI EM 17/04 1978

LÍQUIDO A PAGAR CR\$ 917,70

*Irvandil dos Santos*  
ASSINATURA OU POLEGAR DIRETO

PLANAD - Planejamento e Engenharia Ltda.

A FIRMA.....

NOME OU CARIMBO DO EMPREGADOR

PAGA POR ESTE

### RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO)

PERÍODO DE 18 A 24 DE Abril DE 1978

A Irvandil dos Santos

NOME DO EMPREGADO

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
Defensa	Carpinteiro	45

**CÁLCULO**

48,0	DIAS	A	CR\$	12,00
8,0	HORAS	A	CR\$	12,00
10,0	HORAS EXTRAS	A	CR\$	15,00
26,0	hs. XXXXXXXX		CR\$	12,00

CR\$	576,00
CR\$	96,00
CR\$	150,00
CR\$	312,00

TOTAL CR\$ 1.134,00

**DESCONTOS**

I. N. P. S.	8,0	%	CR\$	90,72
IMP. DE RENDA			CR\$	
			CR\$	
			CR\$	

CR\$ 90,72

LÍQUIDO CR\$ 1.043,28

SALÁRIO FAMÍLIA.....A CR\$.....

CR\$.....

LÍQUIDO A PAGAR CR\$ 1.043,28

RECEBI EM 24 / 04 1978

*Irvandil dos Santos*  
ASSINATURA OU PÓLEGAR DIREITO

PLANAP - Planejamento e Engenharia Ltda.

A FIRMA.....

NOME OU CARIMBO DO EMPREGADOR

PAGA POR ESTE

# RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO)

PERÍODO DE 25 A 01 DE Abril-Maio DE 19 78

A Irvandil Dos Santos

NOME DO EMPREGADO

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
Defensa	Carpinteiro	45

CÁLCULO

44,5 DIAS A CRS 12,00  
 8,0 HORAS A CRS 12,00  
 4,0 HORAS EXTRAS A CRS 15,00

CRS.....  
 CRS 534,00  
 CRS 96,00  
 CRS 60,00  
 CRS.....  
 TOTAL CRS 690,00

DESCONTOS

I. N. P. S. 8 % CRS 55,20  
 IMP. DE RENDA..... CRS.....  
 ..... CRS.....

CRS 55,20  
 LÍQUIDO CRS 634,80  
 CRS 102,80  
 LÍQUIDO A PAGAR CRS 737,60

SALÁRIO FAMÍLIA 2 A CRS 51,40

RECEBI EM 01/05/78

*Irvandil dos Santos*  
ASSINATURA OU POLEGAR DIREITO

presente folha contém ~~quatro~~ documentos *fb*

*fb*

PLANAP - Planejamento e Engenharia Ltda

A FIRMA..... NOME OU CARIMBO DO EMPREGADOR

PAGA POR ESTE **RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO)**

PERÍODO DE 02 08 DE Maio DE 19 8  
A Irvandil dos Santos

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
Defensa	Carp.	45

CÁLCULO		NOME DO EMPREGADO		
CÁLCULO	DIAS	A	CR\$	CR\$
	54,0 HORAS	A	CR\$ 12,00	CR\$ 648,00
	10,0 HORAS EXTRAS	A	CR\$ 15,00	CR\$ 150,00
				CR\$ 798,00
TOTAL CR\$				798,00
DESCONTOS	I. N. P. S. 8 %	CR\$	63,84	
	IMP. DE RENDA	CR\$		CR\$ 63,84
		CR\$		CR\$ 734,16
LÍQUIDO A PAGAR CR\$				734,16
SALÁRIO FAMÍLIA A CR\$				

RECEBI EM 08 05 78 *Irvandil dos Santos*  
ASSINATURA OU FOLEGAR DIREITO



A FIRMA..... NOME OU CARIMBO DO EMPREGADOR

PAGA POR ESTE **RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO)**

PERÍODO DE 09 A 15 DE MAIO DE 1978

A IRVANDIL DOS SANTOS  
NOME DO EMPREGADO

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
DEFENSA	CARPINTEIRO	45

**CÁLCULO**

DIAS	A	CR\$	.....
44,5 HORAS	A	CR\$	12,00
8,0	A	CR\$	12,00
1,0 HORAS EXTRAS	A	CR\$	15,00

CR\$	.....
CR\$	534,00
CR\$	96,00
CR\$	15,00
CR\$	.....
TOTAL CR\$	645,00

**DESCONTOS**

I. N. P. S. 8 %	CR\$	51,60
IMP. DE RENDA	CR\$	.....
.....	CR\$	.....
.....	CR\$	.....

CR\$	51,60
LÍQUIDO CR\$	593,40
CR\$	.....
LÍQUIDO A PAGAR CR\$	593,40

SALÁRIO FAMÍLIA..... A CR\$.....

RECEBI EM 15/05/78

IRVANDIL DOS SANTOS  
ASSINATURA OU POLEGAR DIREITO

PLANAP - Planejamento e Engenharia Ltda.

A FIRMA.....  
NOME OU CARIMBO DO EMPREGADOR

PAGA POR ESTE **RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO)**

PERÍODO DE 16 A 22 DE MAIO DE 1978

A IRVANDIE DOS SANTOS

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
D. M. NSA	CARPINT. I/O	45

CÁLCULO

NOME DO EMPREGADO

28,5	DIAS	A	CR\$	.....
.....	HORAS	A	CR\$	12,00
1,0	HORAS EXTRAS	A	CR\$	15,00
.....	.....	.....	.....	.....

CR\$ .....  
CR\$ 342,00  
CR\$ .....  
CR\$ 15,00  
CR\$ .....  
TOTAL CR\$ 357,00

DESCONTOS

I. N. P. S.	8	%	CR\$	28,56
IMP. DE RENDA	.....	.....	CR\$	.....
.....	.....	.....	CR\$	.....

CR\$ 28,56  
LÍQUIDO CR\$ 328,44  
CR\$ .....  
LÍQUIDO A PAGAR CR\$ 328,44

SALÁRIO FAMÍLIA.....A CR\$.....

RECEBI EM 22 / 05 / 78

ASSINATURA OU PEGLEGAR DIREITO  
*Irmandil de Santos*

PLANAP - Planejamento e Engenharia Ltda.

A FIRMA.....

NOME OU CARIMBO DO EMPREGADOR.....

PAGA POR ESTE

# RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO)

PERÍODO DE 23 A 29 DE MAIO DE 1978

A. IRVANDIL DOS SANTOS

NOME DO EMPREGADO

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
DEPLNS	SECRETARIO	45

CÁLCULO

DIAS A CRS.....  
 48,0 HORAS A CRS. 12,00  
 8,0 A CRS. 12,00  
 12,0 HORAS EXTRAS A CRS. 15,00  
 8,0 Hs. 24,00

CRS.....  
 CRS. 576,00  
 CRS. 96,00  
 CRS. 180,00  
 CRS. 192,00

DESCONTOS

I. N. P. S. 8 % CRS. 83,52  
 IMP. DE RENDA CRS.  
 CRS.  
 CRS.

TOTAL CRS. 1.044,00

CRS. 83,52

LÍQUIDO CRS. 960,48

CRS.

LÍQUIDO A PAGAR CRS. 960,48

SALÁRIO FAMÍLIA A CRS.....

RECEBI EM 29 / 05 / 1978

*Irvandil Santos*

ASSINATURA OU PÓLEGAR DIREITO



15/ JB

presente folha contém quatro documentos JB

PLANAP - Planejamento e Engenharia Ltda.

A FIRMA ..... NOME OU CARIMBO DO EMPREGADOR .....

PAGA POR ESTE **RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO)**

PERÍODO DE 30 A 05 DE JUNHO DE 1978

A IRVANDIL DOS SANTOS  
NOME DO EMPREGADO

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
DEFENSA	CARPINTEIRO	45

CÁLCULO	48.0 DIAS	A	CR\$ 12.00
	8.0 HORAS	A	CR\$ 12.00
	9.5 HORAS EXTRAS	A	CR\$ 15.00

CR\$	576.00
CR\$	96.00
CR\$	142.50
CR\$	
TOTAL	CR\$ 814.50

DESCONTOS	I. N. P. S. 8 %	CR\$ 65.16
	IMP. DE RENDA	CR\$
		CR\$

CR\$	65.16
LÍQUIDO	CR\$ 749.34
CR\$	145.00

SALÁRIO FAMÍLIA 02 A CR\$ 72.50

RECEBI EM 05 / 06 78

LÍQUIDO A PAGAR CR\$ 894.34  
*Irvandil dos Santos*  
ASSINATURA OU PÓLEGAR DIREITO

PLANAP - Planejamento e Engenharia Ltda.

A FIRMA.....

NOME OU CARIMBO DO EMPREGADOR

PAGA POR ESTE

# RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO)

PERÍODO DE 06 A 12 DE JUNHO DE 1978

A IRVANDIL DOS SANTOS

NOME DO EMPREGADO

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
DEFENSA	CARPINTEIRO	55

CÁLCULO	28.5 DIAS A CRS.....	
	HORAS A CRS.....	12.00
	1.0 HORAS EXTRAS A CRS.....	15.00

CRS.....	45
CRS.....	342.00
CRS.....	15.00
CRS.....	357.00
TOTAL CRS.....	

DESCONTOS	I. N. P. S. 8 % CRS.....	28.56
	IMP. DE RENDA.....	CRS.....
		CRS.....

CRS.....	28.56
LÍQUIDO CRS.....	328.44
CRS.....	

SALÁRIO FAMÍLIA..... A CRS.....

RECEBI EM 12 / 06 1978

LÍQUIDO A PAGAR CRS 328.44

ASSINATURA OU POLEGAR DIREITO

PLANAP - Planejamento e Engenharia Ltda.

A FIRMA..... NOME OU CARIMBO DO EMPREGADOR.....

PAGA POR ESTE

### RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO)

PERÍODO DE 13 A 19 DE JUNHO DE 1978

A IRVANDIL DOS SANTOS

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
DEFENSA	CARPINTEIRO	45

NOME DO EMPREGADO

CÁLCULO

DIAS A CRS.....  
48.0 HORAS A CRS..... 12.00  
8.0 ..... A CRS..... 12.00  
9.5 HORAS EXTRAS A CRS..... 15.00

CRS..... 576.00  
CRS..... 96.00  
CRS..... 142.50  
CRS.....

TOTAL CRS..... 814.50

DESCONTOS

I. N. P. S. 8 % CRS..... 65.16  
IMP. DE RENDA..... CRS.....  
..... CRS.....  
..... CRS.....

CRS..... 65.16  
LÍQUIDO CRS..... 749.34

SALÁRIO FAMÍLIA..... A CRS.....

CRS.....  
LÍQUIDO A PAGAR CRS..... 749.34

RECEBI EM 19/06 78

Assinatura ou Plegar Direito  
*Irvandil dos Santos*

PLANAP - Planejamento e Engenharia Ltda.

A FIRMA .....

NOME OU CARIMBO DO EMPREGADOR

PAGA POR ESTE

**RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO)**

PERÍODO DE 27 A 03 DE JULHO DE 1978

A IRVANDIL DOS SANTOS

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
EFLEBSA	CARPINTINO	45

NOME DO EMPREGADO

CÁLCULO

DIAS	A	CR\$		CR\$
48.0			ATESTADO	702.00
HORAS	A	CR\$	13.50	ATESTADO
8.0			ATESTADO	108.00
HORAS EXTRAS	A	CR\$	13.50	ATESTADO
8.0 Hs.			ATESTADO	108.00
				<b>TOTAL</b> CR\$ 1.620.00

DESCONTOS

I. N. P. S.	8	%	CR\$	129.60
IMP. DE RENDA			CR\$	
			CR\$	

	CR\$	129.60
LÍQUIDO	CR\$	1.490.40
	CR\$	145.00
	CR\$	1.635.40

SALÁRIO FAMÍLIA 2 A CR\$ 72.50

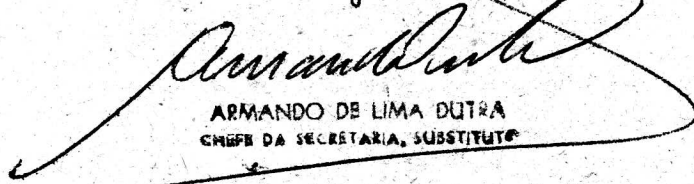
RECEBI EM 13/07/78

LÍQUIDO A PAGAR CR\$ 1.635.40  
 Irvandil dos Santos  
 ASSINATURA OU POLEGAR DIREITO

**JUNTADA**

Faço juntada da ata de sus-  
tensa de fls. 16 a 18.

Em 10 de agosto de 1978.



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECLAMAÇÃO JCJ.532/78

RECLAMANTE: IRVANDIL DOS SANTOS

RECLAMADA: PLANAP - PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA.

Aos dez dias do mes de agosto de mil novecentos e setenta e oito, ás 16 horas, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Mongro, estando aberta a audiencia, presentes o sr. Presidente, dr. Mario Miranda Vasconcellos, o Vogal dos Empregadores, sr. André Luiz Mottin, o Vods Empregados, sr. Nestor Flores, ausentes as partes, pelo sr. Presidente, após terem votado os srs. Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS ETC... IRVANDIL DOS SANTOS reclama da PLANAP-PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA. o pagamento de aviso prévio, 13% salário proporcional, férias proporcionais, salários, salário familia, atualização das anotações na carteira profissional, e guias para levantamento do depósito no FGTS. - Em sua defesa prévia a Reclamada alegou o seguinte: que a despedida foi com justa causa, - de acôrdo com as letras "h" e "k", do art. 482 da CLT, porque o Reclamante agrediu, com uma bofetada, o encarregado do departamento pessoal, sr. Solimar, na ocasião em que lhe foi dito que receberia no fim da semana os seus haveres, posto que nenhum pagamento pode ser feito sem constar da folha de pagamento; que em defesa, Solimar empurrou o Reclamante para fora da sala, fechando a porta, sendo que naquela ocasião o Reclamante havia puxado uma faca; que esse fato foi comunicado á policia; que não cabem os pedidos de salário e salário familia porque foram pagos todos os valores relativos a esses titulos, conforme recibos. A conciliação não foi possível. Foi tomado o depoimento do Reclamante. Foram ouvidas tres testemunhas da Reclamada. Juntaram-se documentos. Em razões finais o Reclamante se reportou aos termos da inicial e alegou que o salário familia não foi pago nem consta nas folhas de pagamento. Arrazoando, a Reclamada se reportou aos termos da contestação e alegou que o salário familia foi pago proporcionalmente e de acôrdo com a data do inicio do trabalho, dia 13 do mes. - Como se viu, a Reclamada alegou uma falta grave que autorizou a despedida com justa causa. Em face dessa alegação a Reclamada ficou com o ônus da prova, na forma do art. 818, da CLT. - A primeira testemunha da Reclamada, fls.5, declarou que viu que o Reclamante e o funcionário do escritório se desentenderam e que o Reclamante levou a mão na cara do funcionário, tendo o funcionário empurrado o Reclamante, e que o Reclamante puxou uma faca. Essa testemunha confirma a alegação da contestação, nas circunstâncias ali



mencionadas. As outras duas testemunhas da Reclamada informaram que ouviram a discussão no escritório, mas que não viram o que se passou no interior do mesmo. A terceira testemunha, fls.6, informou que depois da discussão viu o Reclamante do lado de fora da porta, que a porta estava fechada, e que o Reclamante estava com uma faca na cintura. Em seu depoimento o Reclamante declarou que não agrediu o funcionário, e que foi agredido por ele. Está o Reclamante confirmando que houve o desentendimento e a briga. Com a alegação do Reclamante de que foi agredido, ficou ele com o ônus da prova daquela alegação. Nenhuma prova apresentou o Reclamante que autorize concluir que ele tivesse sido agredido. Nessas condições, o conjunto da prova confirma o fato alegado na defesa prévia e enquadra a situação do Reclamante nos dispositivos das letras "H" e "K", do art. 482, da CLT. Por isso, não tem o Reclamante direito a aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, e levantamento do depósito no FGTS. SALÁRIOS: O Reclamante alegou, na inicial, que foi admitido em 13 de março de 78 e demitido em 6 de julho de 78. Os recibos de fls.11 a 15 provam os pagamentos de salários durante o período trabalhado. O último recibo, fls.15, mostra que o Reclamante recebeu os últimos salários no dia 13 de julho, portanto já quando estava rescindido o contrato. Isso indica que se houvesse salário atrasado o Reclamante não iria dar quitação por salários após a demissão. Assim, não tem o Reclamante direito a essa parcela. SALÁRIO FAMILIA: O referido último recibo de fls.15 prova que após a rescisão o Reclamante recebeu salário família, no valor pleiteado, e assinou o recibo. O raciocínio é o mesmo. Se o Reclamante recebeu salário família mediante recibo, após a rescisão pela demissão, é porque nada mais lhe é devido em relação aquela parcela pois, ao contrário do que alegou o Reclamante, a parcela de salário família consta do recibo e o valor é igual ao pleiteado. Por isso, essa parte também não é devida. ATUALIZAÇÃO DAS ANOTAÇÕES NA C.P. Esta parte não foi contestada. É devida na forma pleiteada. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que, pelos fundamentos expostos, não tem o Reclamante direito de receber aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salários, salário família e levantamento do depósito no FGTS; CONSIDERANDO que, no caso, resta ao Reclamante somente o direito a atualização das anotações na carteira profissional; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a

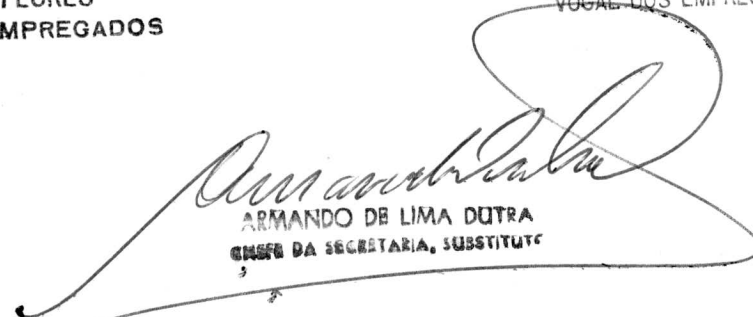


Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação e condenar a Reclamada a fazer as anotações na carteira profissional do Reclamante, na forma do pedido, 48 horas após passar em julgado. Custas pela Reclamada, no valor de Cr\$50,00, sobre Cr\$500,00, importância arbitrada para efeito de custas. Determinou o sr. Presidente que fossem as partes notificadas da presente decisão. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

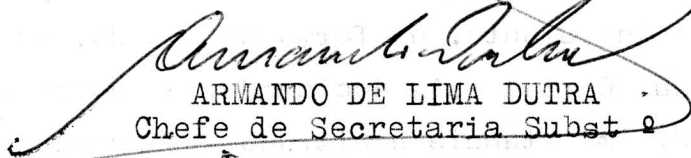
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, compareceu o reclamante nesta secretaria, tendo na ocasião, tomado ciência da sentença. Dou fé.

Montenegro, 14 de agosto de 1978

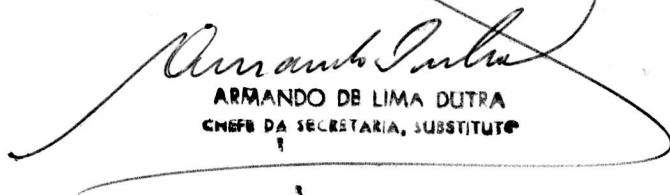
  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria Subst

Ciente:

x Irmandil dos Santos  
Irvandil dos Santos

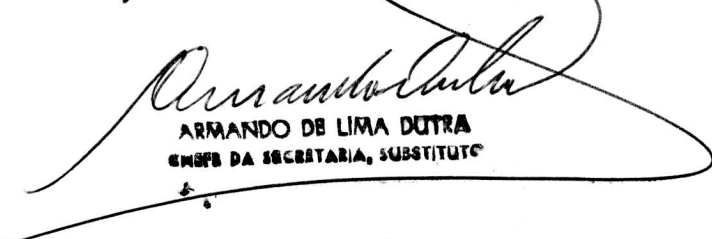
14 C E R T I D Ã O

CERTIFICO que foi expedida  
notificação a reclamada, através  
do Sr. Oficial de Justiça.  
DOU FÉ. Montenegro, 14/08/78

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

15 J U N T A D A

Faço juntada em data de  
Montenegro que segue.  
Em 15 de 08 de 1978.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

I. C. I. de Montenegro  
Processo N.º 408/78  
Em 15/08/78



**Planap**

Planejamento e Engenharia Ltda.

19.  
D

*de autos*  
*10-8-78*  
*M. Vasconcellos*

A U T O R I Z A Ç Ã O  
= = = = =

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PLANAP- PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA, estabele-  
cida na av. Venâncio Aires, 614- Porto Alegre, autori-  
za o seu funcionário Sr. Selismar Bueno da Silva, a re-  
presentar com poderes especiais em quaisquer reclamató-  
ria trabalhistas para substalecer a seu critério, fa-  
zer acôrdes, protestar e requerer tudo o que for de a-  
ção e direito para o desempenho dos poderes delegados  
na presente; pede a juntada aos autos do Processo

n.º.532/78.

Porto Alegre, 15 de Agosto 1978.

Atenciosamente,

PLANAP - Planejamento e Engenharia Ltda.


20  
Ⓢ

# JUNTADA

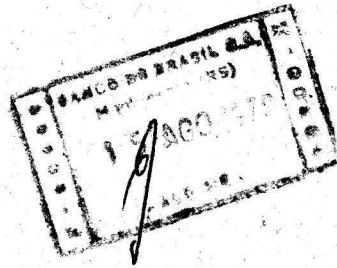
Faço juntada da guia de DARF  
abaixo, nesta data.

Em 15 de agosto de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF			01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>92.934.942/0001-65</b>	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>PLANAP - Planejamento e Engenharia Ltda</b>			03 DATA DE VENCIMENTO <b>15.08.78</b>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <b>001/0318-2</b> 15-08-78 <b>BANCO DO BRASIL</b> 06060/8749         </div>	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) <b>Venâncio Aires</b>		07 NÚMERO <b>614</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		
09 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>PORTO ALEGRE</b>	10 CEP <b>90.000</b>	11 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>			
13 EXERCÍCIO <b>78</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO <b>3</b>	17 Nº PROCESSO <b>000 532/78</b>	18 REFERÊNCIAS
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS - S</b>			20 CÓDIGO <b>1.505</b>	21 VALOR - CRS <b>50,00</b>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO			22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>			N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>532/78</b>		
RECLAMANTE(S) <b>IRVANDIL DOS SANTOS</b>			25 CORREÇÃO MONETÁRIA		
RECLAMADA(S) <b>PLANAP - Planej.e Engenharia Ltda</b>			26 CÓDIGO		
GUIA N.º <b>296/78</b>			27 VALOR - CRS		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>ff</i>			28 TOTAL <b>50,00</b>		
Modelo aprovado pela IN SRF N.º 37/74 SRF (CIEF) 0029 Montenegro - RS, Luz, Cod. 147			30 AUTENTICAÇÃO		

*[Handwritten mark]*



BR

Montenegro, 14 de agosto de 1978

na qual notificou a PLANAP - Planejamento e Engenharia Ltda, tendo aquele assinado a cópia, recebido o original e tomado ciência.

NOTIFICAÇÃO

PLANAP - Planejamento e Engenharia Ltda  
Rua Julio de Castilhos, s/nº  
TAQUARI - RS

Pela presente, fica notificado da r. sentença exarada nos autos do Processo nº 532/78, em que IRVANDIL DOS SANTOS reclama contra essa empresa, cujo teor é o seguinte:

ISTO POSTO, CONSIDERANDO que, pelos fundamentos expostos, não tem o Reclamante direito de receber aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salários, salário família e levantamento do depósito do FGTS; CONSIDERANDO que, no caso, resta ao reclamante somente o direito a atualização das anotações na carteira profissional; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação e condenar a Reclamada a fazer as anotações na carteira profissional do Reclamante, na forma do pedido, 48 horas após passar em julgado. - Custas pela reclamada, no valor de Cr\$50,00, sobre Cr\$500,00, importância arbitrada para efeito de custas".

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria Substº

*[Handwritten signature]*

SOLISMAR BUENO DA SILVA



C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 16 pp, ontem, na secretaria desta JCJ, o sr. SOLISMAR BUENO DA SILVA, chefe de escritório e pessoa na qual notifiquei a PLANAP -Planejamento e Engenharia Ltda, tendo aquele assinado a contrafé, recebido o original e tomado ciência.

Montenegro, 17 de agosto de 1978.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira  
ofc just aval subst

*W* C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, conforme informação fornecida pelo Vogal dos Empregados desta Junta, Sr. Nestor Flores, as anotações na Carteira Profissional do Reclamante a que se refere a condenação, foram feitas após a audiência do dia 02.08.78, em atenção ao pedido do próprio Vogal. Dou fé.

Montenegro, 28 de agosto de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria Subst<sup>o</sup>

*A.*

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 28 de 08 de 19 78.

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE**

**DATA SUPRA**

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO**

**DATA SUPRA**

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO